

OF. nº 058/2024 – SMMA

De: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Para: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul
Ref. Relatório Técnico de Fiscalização nº 455/2024-RTF
Termo de Não Conformidade – TNC 455/2024

Garibaldi, 30 de agosto de 2024.

Prezado(a),

O **Município de Garibaldi**, inscrito no CNPJ nº 88.594.999/0001-95, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, representada pelo Secretário da Pasta, Anderson Luiz Dalla Rosa, inscrito no CPF sob o nº 022.239.280-05, vem, por meio desta, em atenção às não conformidades identificadas no Relatório Técnico de Fiscalização nº 455/2024-RTF, Termo de Não Conformidade – TNC 455/2024, decorrente da fiscalização efetuada no dia 24 de abril de 2024, informar as providências adotadas a fim de sanar as irregularidades apontadas, nos termos que seguem:

1. Com relação às não conformidades apontadas relativas à coleta, o Município de Garibaldi, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, oficiou, em 27 de agosto de 2024, a empresa prestadora de serviços, Bella Città Transportes Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 23.141.811/0001-08, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, comprovasse a adoção das medidas adiante, a fim de adequar a prestação de serviço as normas legais e regulamentares de regência:

- Providenciar para que conste, na lateral dos veículos, uma identificação contendo nome e logomarca do prestador dos serviços, telefone para contato, número de identificação do veículo, tipo de resíduo transportado, identificação do município e os telefones do Serviço de Atendimento ao Usuário.
- Providenciar manutenção para os veículos, deixando-os em perfeitas condições e em concordância com as normas técnicas pertinentes, inclusive garantindo a estanqueidade do compartimento de armazenamento interno de resíduos no compactador do veículo coletor.
- Instalar sistema de iluminação traseira em consonância com as normas de trânsito nos veículos.
- Instalar sensor traseiro automático sonoro para a marcha à ré operante nos veículos.
- Providenciar manutenção para os veículos, deixando-os em perfeitas condições e em concordância com as normas técnicas pertinentes, inclusive garantindo que não haja acúmulo de chorume no interior do recipiente de armazenamento.
- Providenciar a instalação de tanque com água e sabão nos veículos, para higienização dos colaboradores da coleta.

2. Com relação às não conformidades apontadas relativas à triagem, o Município de Garibaldi, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, oficiou, em 27 de agosto de 2024, a prestadora de serviços, Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis de Garibaldi – COOCAMREG, inscrita no CNPJ: 08.962.769/0001-00, para que, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, comprovasse a adição das medidas adiante, a fim de adequar a prestação de serviço as normas legais e regulamentares de regência:

- Providenciar treinamento/capacitação da equipe de triagem sobre educação ambiental, eficácia e eficiência e sustentabilidade dos programas de coleta seletiva e reciclagem implantados, bem como sobre as normas aplicáveis relativas às condições sanitárias e de segurança do trabalho.
- Providenciar a impermeabilização do solo em todo os locais que tenham contato com os resíduos sólidos urbanos, inclusive na via de acesso dos caminhões.
- Apresentar, de forma mensal, trimestral ou semestral, a critério da contratada, relatório contendo a quantidade de rejeitos da triagem encaminhados para destinação final. .
- Apresentar, de forma mensal, trimestral ou semestral, a critério da contratada, relatório contendo a quantidade de reciclados da triagem.
- Apresentar, de forma mensal, trimestral ou semestral, a critério da contratada, relatório contendo a quantidade de rejeitos encaminhados para destinação final.

3. Com relação à não conformidade apontada relativa aos Resíduos de Serviços da Saúde, o Município de Garibaldi, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, oficiará a empresa prestadora de serviços, Servioeste Soluções Ambientais Ltda., inscrita no CNPJ: 03.392.348/0011-31, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, comprovasse a adição das medidas adiante, a fim de adequar a prestação de serviço as normas legais e regulamentares de regência:

- Providenciar para que conste nos contentores destinados a receber os resíduos de resíduo da saúde a identificação de tipologia de resíduo armazenado e da empresa prestadora de serviço responsável.

4. Com relação à não conformidade apontada relativa à Destinação Final, o Município de Garibaldi, por meio da Secretaria de Meio Ambiente, efetua tal controle, e passará a remeter, anualmente, o respectivo relatório à Agência Reguladora.

5. Por fim, com relação à não conformidade apontada relativa à Área de Descarte de Podas, informa que está em processo de regularização, tendo sido encaminhado em 29/08/2024.

Encaminha-se anexo o comprovante de notificação das empresas Bella Città Transportes Ltda. e da Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis de Garibaldi –



COOCAMREG, bem como do requerimento para abertura de processo administrativo de licenciamento relativo a área de Descarte de Podas

Requer, pois, o recebimento do Relatório de Ajustamento de Conduta nos termos supra, bem como seu deferimento.

Permanecemos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

ANDERSON LUIZ
DALLA
ROSA:02223928005

Assinado de forma digital
por ANDERSON LUIZ DALLA
ROSA:02223928005
Dados: 2024.08.30 08:55:57
-03'00'

Anderson Luiz Dalla Rosa
Secretário Municipal de Meio Ambiente

OF. nº 051/2024 – SMMA

De: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Para: Bella Città Transportes Ltda.
Ref. Contrato nº 254/2023

Garibaldi, 20 de agosto de 2024.

Prezado(s),

O **Município de Garibaldi**, inscrito no CNPJ nº 88.594.999/0001-95, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, representada pelo Secretário da Pasta, Anderson Luiz Dalla Rosa, inscrito no CPF sob o nº 022.239.280-05, vem, por meio desta, **OFICIAR** a empresa **Bella Città Transportes Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.141.811/0001-08, com sede na Rua Ulysses de Gasperi, nº 24, Bairro Santo Antão, Bento Gonçalves/RS, na pessoa de seu representante legal, Sr. Vanderlei Biasotto, CPF nº 572.917.480-20, conforme segue:

- As partes supracitadas firmaram, em 18 de outubro de 2023, o Contrato nº 254/2023, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e transporte até local de destinação final de resíduos sólidos domiciliares (orgânico, inorgânico e rejeitos).

- O Município de Garibaldi firmou, no ano de 2023, Termo de Convênio de Regulação de Resíduos sólidos com a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul – AGESAN. Esta, no dia 24 de abril de 2024 esteve no município, em procedimento fiscalizatório tendo por objeto a fiscalização no sistema de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos, a fim de verificar os serviços prestados pelas empresas contratadas;

- No procedimento realizado, foram constatadas algumas não conformidades referentes à coleta, as quais devem ser sanadas pela empresa contratada e devidamente comprovadas perante o Município **no prazo de até 60 (sessenta) dias**, a fim de adequar a prestação de serviço as normas legais e regulamentares de regência, conforme segue:

Não conformidade apontada	Providência a ser adotada
Veículos coletores sem identificação de tipologia de resíduo e canal de contato com a empresa prestadora de serviço.	Providenciar para que conste, na lateral dos veículos, uma identificação contendo nome e logomarca do prestador dos serviços, telefone para contato, número de identificação do veículo, tipo de resíduo transportado, identificação do município e os telefones do Serviço de Atendimento ao Usuário.
Falta de manutenção e/ou manutenção preventiva do veículo, sendo que o compartimento de armazenamento interno de resíduos no compactador do veículo coletor não garante estanqueidade.	Providenciar manutenção para os veículos, deixando-os em perfeitas condições e em concordância com as normas técnicas pertinentes, inclusive garantindo a estanqueidade do compartimento de armazenamento interno de resíduos no compactador do veículo coletor.
Os veículos coletores não possuem sistema de iluminação traseira em consonância com as normas de trânsito.	Instalar sistema de iluminação traseira em consonância com as normas de trânsito nos veículos
Os veículos coletores não possuem sensor traseiro automático sonoro para a marcha à ré operante.	Instalar sensor traseiro automático sonoro para a marcha à ré operante nos veículos.
Falta de conservação e/ou manutenção preventiva no veículo ocasionando o acúmulo de chorume acumulado no interior do recipiente de armazenamento.	Providenciar manutenção para os veículos, deixando-os em perfeitas condições e em concordância com as normas técnicas pertinentes, inclusive garantindo que não haja acúmulo de chorume no interior do recipiente de armazenamento.
O veículo coletor não possui tanque com água e sabão para higienização dos colaboradores da coleta.	Providenciar a instalação de tanque com água e sabão nos veículos, para higienização dos colaboradores da coleta.



Fica a oficiada ciente de que **deverá adotar as medidas solicitadas no prazo de até 60 (sessenta) dias, tudo com a devida comprovação perante o Município, sob pena de adoção das medidas pertinentes.**

Permanecemos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Anderson Luiz Dalla Rosa
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Recebido DIA 27 Agosto 2024
[Signature]

OF. nº 052/2024 – SMMA

De: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Para: Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis de Garibaldi – COOCAMREG

Ref. Contrato nº 187/2019

Garibaldi, 20 de agosto de 2024.

Prezado(s),

O **Município de Garibaldi**, inscrito no CNPJ nº 88.594.999/0001-95, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, representada pelo Secretário da Pasta, Anderson Luiz Dalla Rosa, inscrito no CPF sob o nº 022.239.280-05, vem, por meio desta, **OFICIAR a Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis de Garibaldi – COOCAMREG**, inscrita no CNPJ: 08.962.769/0001-00, com sede na Rodovia RST 453, 120, Garibaldi/RS, na pessoa de sua representante legal, Sra. Maria Margarete de Brito, inscrita no CPF sob o nº 961.730.840-15, conforme segue:

- As partes supracitadas firmaram, em 21 de novembro de 2019, o Contrato nº 187/2019, tendo por objeto a prestação de serviços de triagem dos resíduos sólidos urbanos provenientes da coleta seletiva do Município de Garibaldi.

- O Município de Garibaldi firmou, no ano de 2023, Termo de Convênio de Regulação de Resíduos sólidos com a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul – AGESAN. Esta, no dia 24 de abril de 2024 esteve no município, em procedimento fiscalizatório tendo por objeto a fiscalização no sistema de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos, a fim de verificar os serviços prestados pelas empresas contratadas;

- No procedimento realizado, foram constatadas algumas não conformidades referentes à triagem, as quais devem ser sanadas pela contratada e devidamente comprovadas perante o Município **no prazo de até 120 (cento e vinte) dias**, a fim de adequar a prestação de serviço as normas legais e regulamentares de regência, conforme segue:

Recebido por Elisete Maurício Peck (presidente da cooperativa) 037.175.620-02 data 27/08/24

uom

Não conformidade apontada	Providência a ser adotada
Ausência de comprovação de treinamento/capacitação da equipe de triagem.	Providenciar treinamento/capacitação da equipe de triagem sobre educação ambiental, eficácia e eficiência e sustentabilidade dos programas de coleta seletiva e reciclagem implantados, bem como sobre as normas aplicáveis relativas às condições sanitárias e de segurança do trabalho.
Resíduos sólidos acumulados em contato direto com o solo.	Providenciar a impermeabilização do solo em todo os locais que tenham contato com os resíduos sólidos urbanos, inclusive na via de acesso dos caminhões.
Ausência de controle quantitativo de resíduos sólidos referente ao quantitativo anual de rejeitos da triagem encaminhados para destinação final.	Apresentar, de forma mensal, trimestral ou semestral, a critério da contratada, relatório contendo a quantidade de rejeitos da triagem encaminhados para destinação final.
Ausência de controle quantitativo anual de reciclados da triagem.	Apresentar, de forma mensal, trimestral ou semestral, a critério da contratada, relatório contendo a quantidade de reciclados da triagem.
Ausência de controle quantitativo anual de rejeitos encaminhados para destinação final.	Apresentar, de forma mensal, trimestral ou semestral, a critério da contratada, relatório contendo a quantidade de rejeitos encaminhados para destinação final.

Fica a oficiada ciente de que **deverá adotar as medidas solicitadas no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, tudo com a devida comprovação perante o Município**, sob pena de adoção das medidas pertinentes.

Permanecemos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



Anderson Luiz Dalla Rosa
Secretário Municipal de Meio Ambiente



Licenciamento Ambiental para
**INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS (Inclusive Serviços de Saúde).**



REQUERIMENTO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

1. Nome /Razão Social do Empreendedor

NOME: CNPJ/CPF:

ENDEREÇO/NÚMERO:

BAIRRO: CIDADE: CEP: EMAIL: TELEFONE:

À

SMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Solicito análise das informações anexas para a liberação de licença ambiental da atividade ora descrita.

Atividade CODRAM):

Potencial Poluidor:

Porte:

Tipo de documento solicitado:

Licença Prévia Licença Prévia e de Instalação Licença de Regularização
 Licença de Instalação Licença de Operação

Nestes termos, pede deferimento.

Local e data:

Assinatura:

Cargo / profissão:

Nome Legível:

2. Usos da SMMA:

Recebimento (carimbo):

Todos os campos devem ser preenchidos na íntegra

Caso seja assinado por terceiros, este requerimento deverá ser acompanhado de Procuração Simples para esta finalidade.

A documentação deverá ser apresentada na ordem especificada no formulário.

Favor não alterar a formatação do formulário ao realizar o preenchimento.



Licenciamento Ambiental para
**INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS (Inclusive Serviços de Saúde).**



1. INFORMAÇÕES GERAIS DE LICENCIAMENTO

1.1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:

CPF/CNPJ:

Nome/Razão Social:

1.2. PELA ATIVIDADE DESENVOLVIDA NO EMPREENDIMENTO

O empreendimento possui responsável técnico pela atividade desenvolvida no local (ex.: engenheiro nas diversas modalidades, médico, veterinário, farmacêutico, entre outros)?

Não Sim, preencher o quadro abaixo:

Nome: CPF:

Endereço: CEP:

Bairro: Município/UF:

Telefone Principal:

F-mail:

Profissão: N° do Registro Profissional:

Cadastro Técnico Municipal: ART n°:

* Anexar cópia da ART do responsável técnico pela atividade desenvolvida no empreendimento.

2. INFORMAÇÕES SOBRE O EMPREENDIMENTO

2.1. QUADRO DE ÁREAS DO EMPREENDIMENTO E Nº DE FUNCIONÁRIOS:

Área construída (m ²):	<input type="text"/>
Área total do terreno (m ²):	<input type="text"/>
Área útil total (m ²):	<input type="text"/>

SETOR	QUANTIDADE
Administração	<input type="text"/>
Produção	<input type="text"/>
Outros Setores	<input type="text"/>

Área construída: É o somatório de toda área edificada do empreendimento, considerando todos os pavimentos e anexos construídos, inclusive os não utilizados para operação.

Área útil total: São todas as áreas efetivamente utilizadas para o desenvolvimento da atividade, construídas ou não, como: processo industrial, comércio, atividades de serviço de saúde, depósitos de matérias-primas, produtos, resíduos, áreas de tancagem, equipamentos de controle ambiental, áreas administrativas, refeitório, almoxarifado, estacionamento, pátio de manobras, etc.



Licenciamento Ambiental para
**INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS (Inclusive Serviços de Saúde).**



2.2. VIZINHANÇA

Direita: <input type="text"/>	Frente: <input type="text"/>
Esquerda: <input type="text"/>	Fundo: <input type="text"/>
Acima: <input type="text"/>	Abaixo: <input type="text"/>
Esquina: <input type="text"/>	

Descreva o tipo de vizinhança, em relação a quem está de frente para o estabelecimento: (1) residencial, (2) comercial, (3) serviços, (4) industrial, (5) praça, (6) terreno baldio. Caso o estabelecimento esteja localizado na esquina, referir-se ao que existe do outro lado da via.

2.3. USO DE ÁGUA

PROCESSOS	FORMA DE ABASTECIMENTO:	VAZÃO (litro/dia):
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

(PROCESSOS): Liste aqui para quais usos a água é destinada, como: **Sanitários, Processo Produtivo, Incorporado ao Produto, Sistema de Refrigeração Aberto e/ou Fechado, Lavagem de veículos e/ou equipamentos, Refeitório, Caldeira, etc.**

INSTRUÇÕES:

(FORMA DE ABASTECIMENTO): Liste aqui as fontes de abastecimento de água que o empreendimento possui como: **Rede Pública, Poço Artesiano, Rios ou Arroios (Especificando o nome), Açude, Água da Chuva, Etc.**

2.4. USO DE ENERGIA

Consumo médio de energia do último trimestre (em kWh): <input type="text"/>	
Possui Gerador <input type="text"/>	Possui Outra Fonte. Qual: <input type="text"/>

3. INFORMAÇÕES SOBRE A ATIVIDADE DESENVOLVIDA

A **atividade desenvolvida** engloba as várias etapas realizadas no empreendimento, como a entrada da matéria-prima, beneficiamento da mesma, conclusão do produto final, expedição, atendimentos realizados, serviços prestados, entre outros.

3.1. PROCEDIMENTOS REALIZADOS (Para atividades de Serviços de Saúde)

O empreendimento em questão presta serviços na área da saúde?

Não Sim, assinale abaixo os procedimentos realizados no estabelecimento:

<input type="checkbox"/> Cirurgia	<input type="checkbox"/> Patologia Clínica	Leitos por Especialidade	Nº de Leitos		
<input type="checkbox"/> Clínica	<input type="checkbox"/> Quimioterapia			<input type="text"/>	<input type="text"/>
<input type="checkbox"/> Emergência / Urgência	<input type="checkbox"/> Transplantes			<input type="text"/>	<input type="text"/>
<input type="checkbox"/> Exames Radiológicos	<input type="checkbox"/> Laboratórios. Quais?			<input type="text"/>	<input type="text"/>
<input type="checkbox"/> Medicina Nuclear	<input type="text"/>			<input type="text"/>	<input type="text"/>



Licenciamento Ambiental para
**INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS (Inclusive Serviços de Saúde).**



<input type="checkbox"/> Hemodiálise	Outras Especialidades: <input type="checkbox"/>		
<input type="checkbox"/> Citologia			
<input type="checkbox"/> Obstetrícia			

1.1. MATÉRIA-PRIMA

Matéria-prima é aquela substância, principal e essencial na composição de um produto, que é submetida a um processo de beneficiamento ou transformação para a obtenção deste produto.

Liste as **matérias-primas** utilizadas pelo empreendimento, indicando as quantidades, com as unidades de medida correspondentes. (procure utilizar a unidade mais adequada para o seu caso: Kg, t, L, m, m², m³, unidades, peças, etc.)

Matéria-prima		Consumo mensal			Forma de Armazenamento
Nome	Especificação	Médio	Máximo	Unidade	

Forma de Armazenamento: área fechada, área aberta sem telhado, área aberta com telhado, área com piso impermeabilizado, área com contenção de vazamentos, etc.

1.2. INSUMOS

Insumo é todo produto utilizado pelo empreendimento, em qualquer atividade, no processo produtivo, procedimentos de serviços de saúde, nas áreas de utilidades (caldeiras, refrigeração, etc.), nos sistemas de tratamento de efluentes líquidos, de emissões atmosféricas, de resíduos sólidos e de água potável.

Liste os principais insumos (**como: Óleo Lubrificante, Fluido de Usinagem, Tintas e Solventes, Colas, Produtos de limpeza, Produtos Químicos, Gás de cozinha, Óleo Diesel para Gerador**) utilizados pelo empreendimento em toda a atividade desenvolvida, indicando as quantidades, com a unidade de medida correspondente. (procure utilizar as unidades mais adequadas para o seu caso: Kg, t, L, m, m², m³, unidades, peças, etc.).

Insumos		Consumo mensal			Forma de Armazenamento
Nome	Especificação	Médio	Máximo	Unidade	



Licenciamento Ambiental para
**INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS (Inclusive Serviços de Saúde).**



1.3. EQUIPAMENTOS

Identifique todos os **equipamentos (principais e auxiliares)** empregados na atividade desenvolvida, descrevendo o nome, capacidade nominal, a quantidade destes equipamentos e os resíduos gerados pelo mesmo.

Exemplo (equipamentos principais): Torno CNC, Centros de Usinagem, Máquinas de Costura, Tanques de Banho Galvânico, Misturadores, Fornos, Batedeiras, etc.

Exemplo (equipamentos auxiliares): Caldeira, Torre de Resfriamento, Compressor, Gerador de Energia, Câmaras Frias, etc.

Equipamento	Nº de Equipam.	Gera resíduos					
		Sólidos		Líquidos		Gasosos	
		Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

1.4. PRODUTOS E SUBPRODUTOS/ MATERIAIS COMERCIALIZADOS/ SERVIÇOS PRESTADOS

Produtos e Subprodutos / Materiais Comercializados / Serviços Prestados	Unidade	Capacidade Máxima/mês

Capacidade Máxima Mensal corresponde à produção máxima do empreendimento no referido período (mês), levando em consideração a capacidade nominal dos equipamentos existentes e as instalações da empresa.

EXEMPLOS:

Fabricação de "X" toneladas/quilos de peças em alumínio/plástico/ferro/madeira (pintadas/ serigrafadas/ galvanizadas/ etc., quando couber),

Fabricação de "X" m³/litros de produtos químicos (especificar se necessário: tintas, solventes, detergentes, etc.).

Prestação de serviços de tratamento de superfície em "X" (unidades, toneladas, etc.) de peças.

Atendimento de "X" clientes/pacientes.

Comercialização de "X" toneladas/quilos de itens de açougue, "X" ton/kg de itens de padaria e "X" ton/kg de produtos em geral.



Licenciamento Ambiental para
**INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS (Inclusive Serviços de Saúde).**



2. EFLUENTES LÍQUIDOS

2.1. EFLUENTE SANITÁRIO

Efluentes líquidos sanitários são provenientes do uso da água para higiene e necessidades fisiológicas humanas (banheiros, chuveiros, vasos sanitários, cozinha (para pequenos lanches, sem preparo de refeições), etc.).

Marque qual o sistema de tratamento adotado pela indústria para os **efluentes líquidos sanitários**

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Nenhum | <input type="checkbox"/> Sumidouro ou Poço Negro |
| <input type="checkbox"/> Fossa Séptica | <input type="checkbox"/> Tanque Séptico e Filtro Anaeróbio |
| <input type="checkbox"/> Fossa Séptica e Sumidouro | <input type="checkbox"/> Outro, especificar qual: <input type="text"/> |

Vazão média diária de efluente sanitário	Local previsto para lançamento
<input type="text"/>	<input type="text"/>

OBS: Cite o local de lançamento como: **Rede Pública, Separador Absoluto, Solo, Arroio, Lago, Rio etc.**
Nos casos de emissão em Rios, arroios, etc, especificar qual.

1.1. EFLUENTE LÍQUIDO (distinto do considerado efluente sanitário)

Efluentes líquidos são os provenientes de qualquer atividade desenvolvida pelo estabelecimento, oriunda prioritariamente de áreas de transformação de matérias-primas em produtos acabados, procedimentos dos serviços de saúde, restaurante, entre outros realizados no empreendimento, desde que distinto do considerado como efluente sanitário citado no item 4.1. (efluentes gerados no processo produtivo, lavagem de pisos, lavagem de equipamentos, lavagem de veículos, líquidos dos procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos, lavanderias, produtos químicos descartados, etc.).

O empreendimento gera efluentes líquidos distintos do considerado efluente sanitário? (leia a definição acima)

- Não Sim, Atenda integralmente as solicitações do item 4.2

PARA CARACTERIZAÇÃO DO EFLUENTE BRUTO E TRATADO (se for o caso) ANEXE A ESTE FORMULÁRIO LAUDO DE COLETA E ANÁLISE TANTO DO EFLUENTE BRUTO QUANTO DO EFLUENTE TRATADO.

OS PARÂMETROS PADRÕES PARA TODOS OS TIPOS DE EFLUENTES SÃO: pH, DBO5, DQO, Sólidos Suspensos, Sólidos Sedimentáveis e Surfactantes.

EXEMPLOS DE OUTROS PARÂMETROS POR ATIVIDADE:

Alimentícia: Nitrogênio NTK e Amoniaca, Fósforo e Óleos e Graxas: Animal e Vegetal, Coliformes, etc.

Tratamento de Superfície: Zinco, Níquel, Cobre, Cromo, (outros metais quando pertinente), Óleos e Graxas: Mineral, etc.

Metal mecânico (inclusive oficinas mecânicas e similares): Óleos e Graxas: Mineral, etc

OBSERVAÇÃO: A empresa é responsável por listar outros parâmetros que sejam pertinentes à sua atividade.
Indique as atividades onde são gerados efluentes líquidos



Licenciamento Ambiental para
**INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS (Inclusive Serviços de Saúde).**



Atividade	Vazão (m³/dia)

Ocorre tratamento externo (por empresa terceirizada) de efluentes líquidos gerados?

Não Sim, neste caso, o efluente e a vazão gerada deve ser tratado como resíduo sólido, item 6.

O empreendimento possui algum tipo de sistema de tratamento para os efluentes líquidos gerados?

Não Sim, apresentar descrição do sistema existente, com fluxograma das etapas de tratamento, indicando todas as entradas e saídas dos efluentes em cada etapa do sistema, eventuais pontos de reúso/reciclo, entre outros conforme couber.

Ocorre lançamento de efluentes líquidos gerados?

Não Sim, indique o local de lançamento dos efluentes líquidos:

Vazão média diária de efluente	Local previsto para lançamento
<input type="text"/> m³/dia	<input type="text"/>

OBS: Cite o local de lançamento como: **Rede Pública, Separador Absoluto, Solo, Arroio, Lago, Rio etc.**
Nos casos de emissão em Rios, arroios, etc, especificar qual.

Cite o nome do rio/arroio mais próximo e a vazão mínima do mesmo:

Nome do rio ou arroio: <input type="text"/>	Vazão mínima: <input type="text"/>
---	------------------------------------

Caso a resposta anterior seja afirmativa, indique o volume enviado por mês e o destino final do efluente de resíduos gerados no empreendimento, na tabela do item 6.2.

2. EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

Emissão atmosférica é todo lançamento de energia ou matéria, na forma de radiação, vibração ou ruído, gás, vapor, material particulado, etc., na atmosfera.

O empreendimento gera emissões atmosféricas?

Não Sim, descreva o tipo de emissão, o equipamento que gera e o tipo de controle utilizado:

Equipamento gerador	Tipo de emissão	Tipo de controle utilizado
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

OS TIPOS DE EMISSÃO PODEM SER: RÚIDO, VAPORES, GASES, FUMAÇA, MATERIAL PARTICULADO E ODOR.



Licenciamento Ambiental para
**INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS (Inclusive Serviços de Saúde).**



3. PASSIVO AMBIENTAL

Passivo ambiental é o resíduo armazenado na área do empreendimento, sem destinação definida.

3.1. O empreendimento possui passivo ambiental?

Não Sim, informe o passivo ambiental existente na empresa.

Resíduo	Quant. estocada	Acondicionamento	Local de Armazenamento

Declaro, sob a pena da lei, que as informações deste formulário são verdadeiras.

Data:

Responsável pelo preenchimento do formulário:

RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA:

OBS: Este campo deve ser assinado, exclusivamente, pelo administrador da empresa.

Assinatura:
Cargo:



Licenciamento Ambiental para
**INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS (Inclusive Serviços de Saúde).**



Esta folha deve ser entregue no setor de triagem junto com os demais documentos abaixo listados. Todas as folhas deste formulário devem permanecer. Os documentos abaixo listados devem ser apresentados de forma sequencial conforme ordem indicada. A SMMA pode solicitar outras informações que julgar pertinentes ao caso.

Anexo A

Documentos a serem anexados juntamente com o formulário preenchido para solicitação da Licença Prévia:

1. ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável pelas informações fornecidas na solicitação da Licença Prévia;
2. Matrícula do Imóvel atualizada;
3. Em caso de locação, apresentar contrato de locação ou Termo de Cessão de Imóvel;
4. Documentos do requerente ou dos representantes legais da empresa ou do empreendedor;
5. Certidão de Zoneamento atualizada, emitida pela Secretaria Municipal de Obras, onde conste a razão social do empreendimento ou o endereço completo ou o número da matrícula de imóvel onde o empreendimento pretende se instalar, enquadrando a área selecionada para o mesmo, frente ao disposto no Plano Diretor, Diretrizes Urbanas, Lei Orgânica do Município, entre outros dispositivos municipais, indicando os usos permitidos para a área objeto deste licenciamento, especificando a existência ou não de restrições ao uso da mesma para a atividade proposta (mesmo quando em zona rural), a ser discriminado no referido documento, frente à legislação vigente;
6. Planta de localização, em escala, devidamente cotada e assinada, contendo:
 - 6.1 localização do terreno (com dimensões do mesmo),
 - 6.2 orientação magnética,
 - 6.3 demarcação da direção predominante dos ventos,
 - 6.4 sistema viário no raio de 1.000 metros;
 - 6.5 rede hidrográfica (rios, riachos, sangas, lagos, açudes, nascentes, olhos d'água, etc.),
 - 6.6 vizinhança no raio de 1.000 metros, indicando os usos residencial, industrial, escolar, hospitalar, etc., identificando os pontos de referência de amplo conhecimento público,
 - 6.7 linhas de transmissão de alta tensão;
7. Planta de situação, em escala, de toda a área do empreendimento, com indicação dos prédios existentes ou a serem construídos, das linhas de transmissão existentes e dos corpos hídricos superficiais;
8. Laudo quali-quantitativo da cobertura vegetal, assinado e rubricado em todas as suas páginas pelos executores, contemplando a área total requerida para o licenciamento, bem como a localização do empreendimento, acompanhado das ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos responsáveis técnicos habilitados e contemplando os seguintes itens:
 - 8.1 levantamento da cobertura vegetal existente ao longo da área total do terreno,
 - 8.2 relações das espécies vegetais existentes ao longo da área total do terreno, sejam elas nativas ou exóticas (nomes populares e científicos),
 - 8.3 se a gleba localiza-se no bioma Mata Atlântica, conforme Lei Federal nº 11.428/06, bem como se a gleba localiza-se na poligonal da Mata Atlântica, conforme Decreto Estadual Nº 36.636/96, caracterizar os estádios sucessionais das principais formações vegetais segundo Resolução CONAMA nº 033 de 07 de dezembro de 1994,
 - 8.4 densidade das espécies arbóreas por medida de área e detalhes dendrométricos (altura e diâmetro na altura do peito – DAP) de todos os espécimes, especialmente os localizados nas porções atingidas pelas atividades de implantação do empreendimento, cuja supressão será pleiteada,
 - 8.5 levantamento detalhado das espécies imunes ao corte e das ameaçadas de extinção, devidamente georreferenciadas.
 - 8.6 informações quanto à necessidade ou não de corte de vegetação quando da implantação do empreendimento,
 - 8.7 informação clara a respeito da existência ou não de APPs (Áreas de Preservação Permanente) estabelecidas de acordo com legislação ambiental vigente, dentro dos limites da área alvo total deste licenciamento,
 - 8.8 mapa ou croqui, em escala, da área total do terreno, indicando a exata localização das principais formações vegetais, bem como dos espécimes imunes ao corte ou ameaçados de extinção, assim com todos os recursos hídricos existentes nas áreas (nascentes, banhados, lagos açudes, cursos d'água, etc.), bem como de suas respectivas APPs (Áreas de Preservação Permanente), devidamente cotadas,
 - 8.9 relatório fotográfico detalhado de toda a área inventariada, datado e atualizado,
 - 8.10 informação relativa ao empreendimento estar localizado dentro de unidade de conservação (UC) ou no raio de 10 km ao redor da mesma ou em outra área de interesse ambiental legalmente protegida; em caso positivo, apresentar Autorização do Órgão Administrador da Unidade de Conservação municipal, estadual ou federal, conforme parágrafo único do Art. 55, Capítulo VIII da Lei Estadual 11.520, de 03/08/2000, que instituiu o Código Estadual do Meio Ambiente,



Licenciamento Ambiental para
**INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS (Inclusive Serviços de Saúde).**



- 8.11 metodologia de análise utilizada na coleta dos dados em campo,
8.12 bibliografia consultada,
8.13 parecer conclusivo a respeito dos prováveis danos à flora, caso o empreendimento tenha seguimento nos moldes faunísticos;
- OBS:** Caso o imóvel não possua vegetação nativa incidente no imóvel, apresentar declaração, firmada pelo responsável técnico e pelo requerente, declarando que não haverá intervenção sobre a vegetação nativa no imóvel.
9. Laudo técnico, referente a áreas de preservação permanente no local e entorno, em um raio mínimo de 50 (cinquenta) metros. O laudo deverá ser elaborado por profissional técnico habilitado, acompanhado de ART.
10. Laudo descritivo da fauna local e sua provável interação com a flora, assinado e rubricado em todas as suas páginas pelos executores, acompanhado das ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos responsáveis técnicos habilitados contemplando:
- 10.1 relação das espécies animais (nomes populares e científicos) habitualmente encontradas na área total do terreno,
10.2 relação detalhada das espécies ameaçadas de extinção listada no Decreto Estadual 41.672 de 11 de junho de 2002,
10.3 levantamento detalhado quanto à presença de locais conhecidamente importantes utilizados para alimentação, des-sedentação, reprodução, desenvolvimento de crias, rotas migratórias, corredores ecológicos, etc., levando-se em consideração também os aspectos de sazonalidade,
10.4 parecer técnico conclusivo a respeito do impacto esperado sobre a fauna silvestre, tendo em vista a implantação do empreendimento dentro dos moldes propostos,
10.5 metodologia de análise utilizada na coleta de dados em campo,
10.6 bibliografia consultada;
11. Laudo Geológico Regional, assinado e rubricado em todas as suas páginas pelos executores, acompanhado da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico habilitado, com caracterização local dos estratos, da profundidade do nível freático, espessura das camadas e o respectivo coeficiente de infiltração. Determinar a geomorfologia regional e local. Descrever a drenagem da área a ser impactada e das imediações;
12. Documento de Reserva de Disponibilidade Hídrica, expedido pelo Departamento de Recursos Hídricos da SEMA (SIOUT RS), no caso de necessidade de captação de água superficial.
13. Comprovante de pagamento da Taxa Ambiental.



Licenciamento Ambiental para
**INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS (Inclusive Serviços de Saúde).**



Anexo B

Documentos a serem anexados juntamente com o formulário preenchido para solicitação da Licença de Instalação dentro do prazo de validade da Licença Prévia:

1. Cópia da Licença Prévia, com os respectivos documentos solicitados com vistas Licença de Instalação.
2. ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável pelo projeto e pela execução da obra de implantação do empreendimento;
3. Deverá ser prevista a instalação de lixeiras externas próprias (móveis ou fixas) para a disposição dos resíduos que serão destinados à coleta pública, conforme Lei Municipal N° 4.987, de 22 de junho de 2017. As lixeiras identificadas deverão possuir identificação como RESÍDUO ORGÂNICO e RESÍDUO RECICLÁVEL. O volume das lixeiras deverá atender a geração de resíduos dos condôminos.
4. As lixeiras deverão estar localizadas em área do empreendimento (não no passeio público), em local de fácil acesso para a coleta pública e devidamente identificada com o nome do condomínio, devendo ter capacidade suficiente para atender a demanda gerada pelo mesmo e em acordo com o projeto apresentado a esta Secretaria.
5. Deverá ser implantada cisterna para aproveitamento da água das chuvas em atendimento ao Art. 60, Lei Complementar nº 03, de 18/11/2008. Deverá ser apresentado projeto técnico com a respectiva capacidade e localização da mesma, com ART de projeto e execução de profissional técnico habilitado.
6. Deverá ser apresentado obrigatoriamente projeto e memorial de cálculo do(s) sistema(s) de esgotamento sanitário, com ART de projeto e execução do profissional técnico habilitado, bem como com sua assinatura. O empreendimento deverá OBRIGATORIAMENTE possuir sistema de tratamento de esgotos sanitários, de acordo com as Normas Técnicas NBR 7229/1993 e NBR 13.969/1997 e aprovado pela Secretaria Municipal de Obras. O sistema deverá ser totalmente impermeabilizado.
7. Deverá ser apresentado projeto técnico de arborização da via urbana em conformidade com a Lei Municipal 4.600/2014.
8. Deverá ser apresentado Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos da Construção Civil, com ART do técnico responsável pela elaboração, operação, execução e monitoramento do mesmo. Os resíduos da construção civil, gerados durante as obras de construção do empreendimento, deverão ser gerenciados de acordo com a Resolução CONAMA 307/2002, de 05 de julho de 2002 e alterada pela Resolução CONAMA 348/2004, de 16 de agosto de 2004.
9. Comprovante de pagamento da Taxa Ambiental.

Anexo C

Documentos a serem anexados juntamente com o formulário preenchido para solicitação da Licença de Instalação ou Licença Prévia e de Instalação sem a emissão da Licença Prévia:

- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável pelo projeto e pela execução da obra de implantação do empreendimento;
- Todos os documentos listados nos Anexos A e B do presente formulário.

Anexo D

Para a emissão de LICENÇA DE OPERAÇÃO com LP e LI anterior:

1. Requerimento solicitando a Licença de Operação em duas vias;
2. Formulário de Licenciamento preenchido;
3. Cópia do comprovante de pagamento dos custos dos Serviços do Licenciamento Ambiental.
4. Cópia do cartão ou Carimbo do CNPJ, se pessoa física, cópia do CPF.
5. Cópia da Licença de Instalação, com os respectivos documentos solicitados com vistas Licença de Operação.
6. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos elaborado por profissional devidamente habilitado, acompanhado de ART do serviço prestado, em acordo com a Lei N° 12.305 de 2 de agosto de 2010 e o Decreto N° 7.404 de 23 de dezembro de 2010. Observar na ART as atividades (elaboração, implementação (execução), operacionalização e monitoramento), as quais devem estar descritas no campo das atividades técnicas e não como descrição da atividade, referenciadas no artigo 22 da lei nº 12.305/2010, devendo ser mantido anotação de responsabilidade técnica vigente para as atividades de operação e monitoramento do plano;



Licenciamento Ambiental para
**INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS (Inclusive Serviços de Saúde).**



Anexo E

Para a emissão de LICENÇA DE OPERAÇÃO sem emissão de LP OU LI – LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO:

1. Requerimento solicitando a Licença de Operação em duas vias;
2. Formulário de Licenciamento preenchido;
3. Cópia do comprovante de pagamento dos custos dos Serviços do Licenciamento Ambiental.
4. Cópia do cartão ou Carimbo do CNPJ, se pessoa física, cópia do CPF.
5. Cópia do contrato social e suas alterações;
6. Cópia dos documentos do representante legal da empresa;
7. Matrícula da área onde a empresa está instalada;
8. Certidão de Zoneamento atualizada, emitida pelo Poder Público Municipal, onde conste a atividade proposta, o endereço completo, enquadrando a área selecionada para o mesmo, frente ao disposto no Plano Diretor, Diretrizes Urbanas, Lei Orgânica do Município ou outros dispositivos municipais, indicando os usos permitidos para a área objeto deste licenciamento, especificando a existência ou não de restrições ao uso da mesma para a atividade proposta, a ser discriminado no referido documento;
9. Em caso de aluguel, apresentar cópia do contrato de aluguel;
10. Atestado de vistoria do Corpo de Bombeiros;
11. Alvará da Vigilância Sanitária.
12. Planta de localização, em escala, devidamente cotada, contendo:
 - 12.1. Localização do terreno (com dimensões do mesmo);
 - 12.2. Sistema viário num raio de 1.000 metros;
 - 12.3. Rede hidrográfica (rios, riachos, etc.);
 - 12.4. Vizinhança num raio de 1.000 metros, indicando os usos residencial, industrial, escolar, hospitalar, etc., identificando os pontos de referência de amplo conhecimento público.
13. Planta baixa em escala de toda a área do terreno, com identificação das áreas construídas, estação de tratamento de efluentes, áreas de armazenamento, leitos, clínica e cirurgia, etc.
14. Relatório fotográfico do empreendimento contemplando todas as atividades do estabelecimento.
15. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos elaborado por profissional devidamente habilitado, acompanhado de ART do serviço prestado, em acordo com a Lei Nº 12.305 de 2 de agosto de 2010 e o Decreto Nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010. Observar na ART as atividades (elaboração, implementação (execução), operacionalização e monitoramento), as quais devem estar descritas no campo das atividades técnicas e não como descrição da atividade, referenciadas no artigo 22 da lei nº 12.305/2010, devendo ser mantido anotação de responsabilidade técnica vigente para as atividades de operação e monitoramento do plano;
16. Projeto(s) técnico(s) e respectivo(s) Memoriais de Cálculo, contendo:
 - 16.1. Contenção de derrames/despejos (se houver armazenamento de químicos, óleos, líquidos perigosos e/ou inflamáveis);
 - 16.2. Estação de Tratamento de Efluentes (se houver geração de efluentes líquidos industriais);
 - 16.3. Sistema de exaustão/tratamento de emissões atmosféricas (no caso a empresa possuir processo que gere emissão atmosférica);
17. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos profissionais responsáveis pelos laudos e projetos, incluindo execução e, quando couber, monitoramento;
18. ART do técnico responsável pelo empreendimento (para as atividades obrigatórias de responsabilidade técnica);
19. Laudo de cobertura vegetal, assinado por profissional legalmente habilitado;
20. Cópia atualizada da Certidão de Registro no Cadastro Florestal Estadual, emitido pelo SEAPI – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Irrigação do Estado do Rio Grande do Sul; (para empresas que operam com madeira e afins, como produtores, consumidores e comerciantes, conforme disposto em legislação vigente);
21. Laudo geológico, assinado por profissional legalmente habilitado.

OBSERVAÇÃO: em área já construída, apresentar justificativa para a não apresentação do laudo geológico assinada por responsável legal pela atividade e acompanhada de relatório fotográfico. Em locais desprovidos de vegetação, apresentar justificativa para a não apresentação de laudo de cobertura vegetal e de fauna assinada por responsável legal e acompanhada de relatório fotográfico.

No caso da não apresentação desses laudos, é imprescindível que o técnico responsável pelo licenciamento apresente um croqui da área e uma declaração comprovando a existência ou não de Áreas de Preservação Permanente devidamente assinada por profissional habilitado, juntamente com a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

De acordo com as características do empreendimento, poderá ser solicitada complementação de documentos e/ou informações, para posterior análise quanto à concessão da licença. O órgão ambiental municipal poderá solicitar a qualquer tempo, documentos projetos e informações complementares ao empreendedor, além dos constantes no respectivo Formulário, sempre que



Licenciamento Ambiental para
**INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS (Inclusive Serviços de Saúde).**



necessário e de forma motivada.

IMPORTANTE:

Segundo a Resolução CONAMA 237/97, devem ser observados os seguintes itens:

“...Art. 11 - Os estudos necessários ao processo de licenciamento deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados, às expensas do empreendedor.

Parágrafo único - O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos previstos no caput deste artigo serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais.

Art. 14 - O órgão ambiental competente poderá estabelecer prazos de análise diferenciados para cada modalidade de licença (LP, LI e LO), em função das peculiaridades da atividade ou empreendimento, bem como para a formulação de exigências complementares, desde que observado o prazo máximo de 6 (seis) meses a contar do ato de protocolar o requerimento até seu deferimento ou indeferimento, ressalvados os casos em que houver EIA/RIMA e/ou audiência pública, quando o prazo será de até 12 (doze) meses.”